

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1191/2012

Autoriza o repasse de recursos à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção mensal, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Parágrafo Único – O repasse será efetuado no período de março à dezembro de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 16 de março de 2012.

APARECIDO GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES

Chefe de Gabinete